

Aviso de contumácia n.º 11 554/2005 — AP. — A Dr.^a Helena Lamas, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1469/98.7TBCBR (ex. processo n.º 15/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Manuel dos Santos Pinheiro, filho de João Manuel Pinheiro e de Ana Maria Carvalho dos Santos, nascido em 28 de Setembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11960504, com domicílio na Rua Bosch e Cardelat, 3, 2.º Piso, Porta 1, Barcelona, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em Outubro de 1996, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Lamas*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Sequeira*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 11 555/2005 — AP. — O Dr. Alberto Ruço, juiz de direito da 1.ª Secção da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 933/97.0TBCBR, ex. processo comum colectivo n.º 45/1997, pendente neste Tribunal contra o arguido João Mendes Varela, filho de Pedro Varela e de Aldina Mendes Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Junho de 1971, solteiro, com domicílio na Estabelecimento Prisional de Sintra, Quinta do Bom Despacho, 2710 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigos 256.º, n.º 1, alínea a), e 32.º, do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 1995 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 1995, por despacho de 20 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido o arguido detido.

24 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alberto Ruço*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Parreira*.

Aviso de contumácia n.º 11 556/2005 — AP. — A Dr.^a Cecília Agante, juíza de direito da 2.ª Secção da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 47/94.4TBCBR (anterior n.º 190/03 da 1.ª Secção do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal de Coimbra), pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel dos Santos Ribeiro, filho de António Norberto Santos Ribeiro e de Portuguesa, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, nascido em 27 de Novembro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 10657352, com domicílio na Páteo do Valente, 12, Póvoa de São Martinho, São Martinho do Bispo, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigos 296.º e 297.º, n.º 1, alínea f), e n.º 2, alíneas c) e d), do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 1992, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, (que havia sido publicada na 2.ª série do *Diário da República* a 11 de Abril de 1994), com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

25 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cecília Agante*. — A Oficial de Justiça, *Ana Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 11 557/2005 — AP. — A Dr.^a Maria do Carmo Ferreira, juíza de direito da 1.ª Secção das Varas de Competência Mista e Juízos Criminais do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 460/04.0PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Reginaldo Oliveira Nascimento, filho de Xisto Nascimento e de Aurere de Oliveira Nascimento, natural de Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Fevereiro de 1969, solteiro, titular do passaporte n.º CJ953722, com domicílio na Rua Vigor da Mocidade, 24, rés-do-chão, frente, Fala, 3040 Coimbra, por se encon-

trar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 25 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Vitor*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Aviso de contumácia n.º 11 558/2005 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 408/98.0TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido João José Porfírio Rato, filho de Muno Serra de Andrade Rato e de Maria da Purificação Fonte Porfírio, natural de Inguias, Belmonte, nascido em 21 de Dezembro de 1951, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2527783, com domicílio na Avenida Monsenhor Mendes do Carmo, Lote 4, 2.º, direito, 6300 Guarda, o qual se encontra em 15 de Novembro de 2001, por acórdão, condenado na pena de três anos e seis meses de prisão, transitado em julgado em 3 de Dezembro de 2002, pela prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 13 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

18 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Hélder Rui Ferreira Fonseca*.

Aviso de contumácia n.º 11 559/2005 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 559/01.5TBCVL (antigo n.º 67/1996), pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Isabel Rogeiro Incenso Ferreira, filha de Joaquim Ferreira Incenso e de Aurora da Fonseca Rogério Incenso, natural de Covilhã, São Pedro, Covilhã, nascida em 29 de Novembro de 1968, com domicílio no Largo da Igreja, 8, rés-do-chão, Fundão, 6230 Fundão, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelos Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Junho de 1994 e 21 de Maio de 1994, por despacho de 18 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção da responsabilidade criminal da arguida.

19 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Nélson Marques Vieira Rosa Barreiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Aviso de contumácia n.º 11 560/2005 — AP. — O Dr. Miguel Raposo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 120/03.0GBELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Pavlo Drozdov, filho de Paulo e de Ludmila, de nacionalidade ucraniana, nascido em 28 de Abril de 1978, solteiro, titular do